



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Apoio ao Gabinete

Rua Zadir Índio, 213, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480

Telefone: (82) 3315-2378 - <http://seguranca.al.gov.br>

Portaria/SSP Nº 1309/2025

O **SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA**, respondendo interinamente pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 103.660, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Estadual de Integridade e Compliance (PEIC), e institui a obrigatoriedade de Programas de Integridade e Compliance (PICs) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Agentes de Integridade para conduzir a implementação, coordenação, acompanhamento e reporte do Programa de Integridade e Compliance (PIC) no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/AL);

CONSIDERANDO a relevância estratégica da função, de elevado interesse público e essencial para a promoção da integridade, da ética, da transparência, da inclusão e da cultura organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE SIMÕES GALVÃO**, matrícula nº 300629, para exercer a função de Agente de Integridade Titular no âmbito da SSP/AL.

Art. 2º Designar a servidora **NATÁLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 165, para exercer a função de Agente de Integridade Substituta, que atuará em caso de ausência, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º Compete ao Agente de Integridade, no âmbito da SSP/AL:

- I — estruturar e coordenar a Comissão de Integridade e Compliance (CIC) e a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), articulando com a alta administração e áreas estratégicas;
- II — conduzir diagnósticos de riscos à integridade e propor medidas preventivas, detectivas e corretivas;
- III — elaborar, implementar, monitorar e atualizar o Programa de Integridade e Compliance (PIC), em consonância com o PEIC;
- IV — promover a cultura de integridade e ética, por meio de campanhas, oficinas e ações educativas;
- V — coordenar ações de comunicação, capacitação e engajamento dos servidores;
- VI — assegurar que o PIC contemple ações de inclusão, equidade e respeito à diversidade;
- VII — aplicar metodologias de due diligence de integridade em fornecedores, parceiros e contratados;
- VIII — assegurar a rastreabilidade, o registro e a prestação de contas das ações relativas ao PIC;
- IX — manter interlocução com a Controladoria-Geral do Estado (CGE-AL), prestando informações e relatórios periódicos;
- X — zelar pela independência técnica, pela proteção ao denunciante e pela não retaliação.

Art. 4º Será assegurado aos Agentes de Integridade, no exercício de suas atribuições:

- I — acesso direto à alta administração da SSP/AL;
- II — apoio das unidades administrativas no fornecimento de informações e na adoção de providências necessárias;
- III — participação em programas de capacitação continuada promovidos pela CGE-AL e/ou em parceria com outras instituições;

IV — condições adequadas para desempenhar suas atribuições, com autonomia técnica e proteção contra retaliação.

Art. 5º O exercício da função de Agente de Integridade será considerado de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza e sem prejuízo das atribuições regimentais do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 08 de outubro de 2025.

JAIRISON CORREIA DE MELO

Secretário Executivo de Gestão Interna — SSP/AL

Respondendo Interinamente pelo Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Jairison Correia de Melo, Secretário Executivo** em 09/10/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **35257832** e o código CRC **4931DD26**.
